



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE
CONGREGAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2013

Define norma própria para o IMS em relação ao artigo 11º da Resolução 04/90 do CONSUNI/UFBA.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - O afastamento para comparecimento a congressos, reuniões e eventos, quando no país, se não exceder a 15 (quinze) dias, será autorizado pelo(a) Diretor(a) da Unidade, ouvido o(a) Coordenador(a) Acadêmico(a); se superior a 15 (quinze) dias, pelo Reitor. Quando no exterior, por qualquer tempo, pela autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor (vide artigo 11, Resolução 04/90, CONSUNI/UFBA);

Art. 2º - Os afastamentos que envolvam comparecimentos a congressos, reuniões e eventos ao longo do ano, são limitados a 25 (vinte e cinco) dias por semestre (25% do semestre), desde que tais liberações não acarretem prejuízo ao corpo discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas ao docente solicitante do afastamento.

§ 1º - Caberá ao docente solicitante do afastamento entregar plano de reposição de aulas;

§ 2º - O docente solicitante deverá, quando do seu retorno ao IMS, entregar comprovante da atividade realizada ao setor de recursos humanos;

§ 3º – Nos casos em que tal comprovante de participação não for entregue pela comissão organizadora do evento, o docente solicitante poderá entregar declaração pessoal como comprovação, assim como cópias dos bilhetes de viagem.

Art. 3º – O afastamento terá que ser solicitado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 4º – Outros tipos de afastamento, a saber: afastamento para qualificação, colaboração técnica, participação em órgãos deliberativos e disposição em órgãos públicos, encontram-se normatizados na Resolução 04/90 do CONSUNI/UFBA.

Art. 5º - Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua aprovação pela Congregação do IMS/CAT/UFBA;

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela plenária da Congregação do IMS/CAT/UFBA.

Instrução Normativa aprovada na 66ª sessão ordinária da Congregação do IMS, ocorrida em 19 de março de 2013.

Orlando Sílvio Caires Neves
Presidente da Congregação IMS/CAT/UFBA